



COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA APARECIDA
MANTENEDORA: Sociedade Caritativa e Literária São Franciscano de Assis – ZN
AV. 20 DE SETEMBRO, 231 – CANGUÇU, RS CNPJ: 95.606.380/0010-00
Fone: (53) 3252-1500 – E-mail: secretaria@aparecidacfnsa.net

EDITAL N° 03/2024

Concessão de Benefício de Assistência Estudantil

A direção do **Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida**, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução 01/2027 da Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte e com base nos que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, e a Portaria Normativa MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017 informa que no **período 02 de dezembro a 13 de dezembro de 2024** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do Benefício de Assistência Educacional, os responsáveis pelos alunos, que se enquadram nos requisitos deste edital, para o ano letivo de 2025, deverão observar:

1. REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 Estar regularmente matriculado e frequentando os cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 1.2 Ter renda *per capita* bruta mensal do grupo familiar que não exceda a 3(três) salários mínimos (referência nacional) e/ou estar incluído no CadÚnico (Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal) e cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei 12.101 de 2009.

2. BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

- 2.1 Serão oferecidas 27 bolsas parciais de 50% conforme legislação em vigor, para atendimento ao Processo de Seleção do Benefício de Assistência Educacional para o ano letivo de 2025;

SÉRIE / ANO	Nº DE VAGAS - 50%
Educação Infantil - Mater-II	02
Educação Infantil - Pré-I	03
1º ano do Ens. Fundamental	03
2º ano do Ens. Fundamental	05
4º ano do Ens. Fundamental	05
5º ano do Ens. Fundamental	05
6º ano do Ens. Fundamental	02
8º ano do Ens. Fundamental	01
9º ano do Ens. Fundamental	01

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o Processo de Seleção se efetiva pelo cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no edital;



COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA APARECIDA
MANTENEDORA: Sociedade Caritativa e Literária São Franciscano de Assis – ZN
AV. 20 DE SETEMBRO, 231 – CANGUÇU, RS CNPJ: 95.606.380/0010-00
Fone: (53) 3252-1500 – E-mail: secretaria@aparecidacfnsa.net

3.2 Para realização da inscrição, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) deverá retirar a Ficha Socioeconômica no setor de atendimento do Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h;

3.3 A ficha socioeconômica deverá ser entregue, preenchida, assinada e acompanhada dos documentos indicados nas INSTRUÇÕES GERAIS, no setor de atendimento do estabelecimento de ensino, de 09 a 13 de dezembro de 2024, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h;

4. AVALIAÇÃO

4.1 O processo de avaliação dar-se-á mediante análise da ficha socioeconômica juntamente com a documentação apresentada pelo responsável do(a) aluno(a);

4.2 Além da análise dos documentos comprobatórios da realidade socioeconômica para a concessão da Assistência Educacional, poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por meio do profissional Assistente Social para elucidar a análise;

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado na secretaria do estabelecimento de ensino no dia 20 de dezembro de 2024, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.2 O responsável pelo aluno deverá assinar o **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**, na secretaria do estabelecimento de ensino, no ato da efetivação da matrícula.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

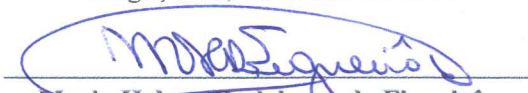
6.1 A inscrição do(a) aluno(a) pelo(a) responsável legal acarreta a aceitação da resolução que rege o processo de seleção de assistência educacional;

6.2 Quando a documentação exigida estiver incompleta o pedido será indeferido, sem que a ficha socioeconômica seja submetida a análise;

6.3 As vagas da assistência educacional, serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinadas ao Processo de Seleção pelo estabelecimento de ensino, conforme legislação vigente;

6.4 O aluno(a) selecionado(a) será beneficiado(a) com a Assistência Educacional para o ano de 2025 sendo que ao final do ano letivo, o(a) aluno(a) que tiver interesse, deverá participar novamente do processo de manutenção de Assistência Educacional.

Canguçu/RS, novembro de 2024



Maria Helena Rodrigues de Figueirôa
Diretora